



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.858/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 084/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Nutricionista**, 30 (trinta) horas semanais, Padrão 11 (onze), com base nos termos da Lei Municipal nº 034/89 e suas alterações posteriores, em especial a Síntese dos Deveres previstos no atual Anexo BG, e a CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei, rescindível e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) meses.

§ 2º. A escolha do contratado será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço em atividades compatíveis com as atribuições do referido emprego público.

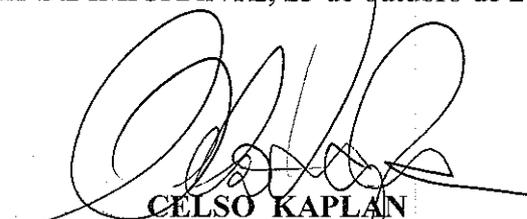
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE, ASSIST. SOC. E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 - FMS - Recursos Próprios
Atividade/Projeto:	10.301.0016.1010 - IMPLANT. E QUALIF. DE PROGR. DE SAÚDE
Despesa:	3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de outubro de 2013.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se